



Imprensa Oficial

Órgão Oficial do Município de Várzea Paulista | Lei Complementar: 255 de 22 de dezembro de 2015

www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial | Nº 685 - Ano XIV | Várzea Paulista | Quinta-feira | 01 de Junho de 2023

Junho Violeta: Mês da Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa

» Denúncias de casos de violência contra idosos devem ser feitas no Disque 100



Junho é o mês dedicado à expectativa de confiança. Segundo conscientização e combate à a Organização Mundial de Saúde (OMS), os tipos mais comuns de violência contra a pessoa idosa. A violência nessa faixa etária pode se manifestar de diversas formas e é definida como qualquer ação

que cause dano ou sofrimento a um idoso, ocorrendo em um relacionamento onde existe uma

A violência física contra idosos engloba ações como agressões

físicas diretas, como bater,

empurrar ou beliscar. Já a violência psicológica ou emocional envolve ações que fazem o idoso sentir-se constrangido ou humilhado. A violência financeira ocorre quando familiares se utilizam dos recursos dos idosos para benefício próprio. A violência sexual abrange abusos físicos ou psicológicos, mesmo em conversas, que vão contra a vontade e princípios do idoso. Além disso, a violência por negligência ocorre quando os responsáveis pelo idoso deixam de agir quando necessário, ou quando o próprio idoso é negligente consigo.

Diante dessa realidade

alarmante, é fundamental que a sociedade esteja atenta e pronta para agir. Para denunciar casos de violência contra idosos, qualquer pessoa pode ligar para o Disque 100. Esse serviço está disponível 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados. É importante que todos se sintam responsáveis por respeitar, cuidar e proteger a pessoa idosa, pois esse é um dever de toda a sociedade. Juntos, podemos promover um ambiente seguro e acolhedor para aqueles que já contribuíram tanto ao longo

de suas vidas.

Índice

PODER EXECUTIVO.....2

 DECRETOS.....2

 PORTARIAS.....9

 EDITAIS.....10

 COMUNICADOS.....10

 ATOS.....11

 OUTROS.....11

PODER LEGISLATIVO.....12

 RESOLUÇÕES.....12

 INDICAÇÕES.....13

 ATAS DE REUNIÃO.....16

Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável : Alexandre Rodrigues de Carvalho - 90.376-SP

Contato : imprensa.oficial@varzeapaulista.sp.gov.br

<http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial>

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 6.339, DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ R\$ 99.990,00 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, Prefeito Municipal de Várzea Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2605/2021, de 19 de Dezembro de 2022, e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 99.990,00, (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.02	U.G.M. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
02.13.392.0037	GESTÃO DA CULTURA E TURISMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 99.990,00	

Art. 2º Os Créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Prefeito Municipal

Hudele Fabricio da Silva

Gestor Municipal de Finanças

João Paulo de Souza

Gestor Municipal de Governo e Administração

Registrado e Publicado pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação desta Prefeitura Municipal

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.340, DE 02 DE MAIO DE 2.023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 9.071.747,00 (NOVE MILHÕES E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODOLFO WILSON RODRIGUES

BRAGA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO de funcionais programáticas distintas, no valor de R\$ 9.071.747,00, (Nove Milhões e Setenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais) para suplementar as dotações abaixo do Orçamento-Programa vigente, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2605/2022, ficam realizadas as seguintes tranferências:

02.01.01	U.G.M. DA CASA CIVIL
01.04.122.0005	GESTÃO DA OUVIDORIA GERAL
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 4.000,00	
02.01.01	U.G.M. DA CASA CIVIL
01.04.122.0050	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 1.000,00	
02.01.01	U.G.M. DA CASA CIVIL
01.04.122.0050	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 5.000,00	
02.01.03	U.G.M. DA CASA CIVIL
03.04.122.0004	GESTÃO DA CASA CIVIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 30.000,00	
02.01.05	U.G.M. DA CASA CIVIL
05.04.122.0009	GESTÃO DA COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 2.000,00	

02.01.05	U.G.M. DA CASA CIVIL
05.04.122.0009	GESTÃO DA COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 40.000,00	
02.02.02	U.G.M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
02.04.122.0013	GESTÃO DA ESCOLA DE GOVERNO
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 30.000,00	
02.02.02	U.G.M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
02.04.122.0013	GESTÃO DA ESCOLA DE GOVERNO
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 1.000,00	
02.02.02	U.G.M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
02.04.122.0065	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 112.000,00	
02.02.02	U.G.M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
02.04.122.0065	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 10.000,00	
02.02.02	U.G.M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
02.04.122.0065	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 16.000,00	
02.02.02	U.G.M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
02.04.122.0065	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 3.000,00	
02.03.01	U.G.M. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
01.04.122.0008	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 30.000,00	
02.04.01	U.G.M. DE FINANÇAS
01.04.122.0010	GESTÃO DA FINANÇAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 50.000,00	

02.05.01	U.G.M. DE GESTÃO PÚBLICA
01.04.122.0012	GESTÃO DA GESTÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 13.000,00	
02.05.01	U.G.M. DE GESTÃO PÚBLICA
01.04.122.0012	GESTÃO DA GESTÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 898.550,00	
02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA
01.04.122.0014	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 22.500,00	
02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA
01.04.122.0014	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 106.500,00	
02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA
01.15.451.0015	PROGRAMA AVANÇAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 563.000,00	
02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA
01.15.451.0015	PROGRAMA AVANÇAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 2.200,00	
02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA
01.15.451.0015	PROGRAMA AVANÇAR
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 592.000,00	
02.07.01	U.G.M. DE MEIO AMBIENTE
01.04.122.0016	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 4.500,00	
02.08.01	U.G.M. DE OBRAS E URBANISMO
01.04.122.0017	GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 1.000,00	

02.09.01	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA
01.04.122.0018	GESTÃO DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 1.000,00
02.09.01	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA
01.04.122.0018	GESTÃO DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 6.000,00
02.10.01	U.G.M. DE TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO
01.04.122.0066	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 4.000,00
02.10.01	U.G.M. DE TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO
01.04.125.0020	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRÂNSITO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 500.000,00
02.11.02	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.244.0022	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 29.000,00
02.11.03	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.08.243.0023	GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 73.000,00
02.11.03	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.08.244.0023	GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 2.000,00
02.11.03	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.08.244.0023	GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 10.000,00
02.11.03	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.08.244.0023	GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 130.000,00

02.12.01	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
01.12.122.0025	GESTÃO DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 240.000,00
02.12.01	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
01.12.122.0026	GESTÃO DO TELECENTRO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 25.000,00
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 2.000,00
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 287.000,00
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.365.0029	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 255.047,00
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.365.0029	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 24.000,00
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.365.0030	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 2.000,00
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.365.0030	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 10.000,00
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.365.0030	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 20.000,00

02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.365.0030	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 200.000,00	
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.365.0030	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 20.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
03.12.361.0031	GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 150.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
03.12.361.0031	GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 154.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
03.12.365.0032	GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 906.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
03.12.365.0032	GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 11.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
03.12.365.0033	GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 88.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
03.12.365.0033	GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 25.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
03.12.367.0035	GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 5.000,00	

02.13.01	U.G.M. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
01.27.122.0036	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 21.000,00	
02.13.01	U.G.M. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
01.27.122.0036	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 4.000,00	
02.13.01	U.G.M. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
01.27.122.0036	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 41.950,00	
02.14.01	U.G.M. DE SAÚDE
01.10.122.0038	GESTÃO DA SAÚDE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 9.000,00	
02.14.01	U.G.M. DE SAÚDE
01.10.122.0038	GESTÃO DA SAÚDE
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 9.000,00	
02.14.01	U.G.M. DE SAÚDE
01.10.122.0038	GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 10.000,00	
02.14.01	U.G.M. DE SAÚDE
01.10.122.0038	GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 444.500,00	
02.14.02	U.G.M. DE SAÚDE
02.10.301.0039	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 41.000,00	
02.14.02	U.G.M. DE SAÚDE
02.10.301.0039	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 6.000,00	

02.14.03 U.G.M. DE SAÚDE
03.10.302.0040 GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 2.500.000,00

02.14.03 U.G.M. DE SAÚDE
03.10.302.0040 GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 212.000,00

02.15.01 U.G.M. DE SEGURANÇA PÚBLICA
01.06.181.0043 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 2.000,00

02.15.01 U.G.M. DE SEGURANÇA PÚBLICA
01.06.181.0043 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 32.000,00

02.15.01 U.G.M. DE SEGURANÇA PÚBLICA
01.06.181.0043 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 23.000,00

Art. 2º Os Créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02.01.01 U.G.M. DA CASA CIVIL
01.04.122.0005 GESTÃO DA OUVIDORIA GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 4.000,00

02.01.01 U.G.M. DA CASA CIVIL
01.04.122.0050 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 1.000,00

02.01.01 U.G.M. DA CASA CIVIL
01.04.122.0050 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 5.000,00

02.01.03 U.G.M. DA CASA CIVIL
03.04.122.0004 GESTÃO DA CASA CIVIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 30.000,00

02.01.05 U.G.M. DA CASA CIVIL
05.04.131.0009 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 42.000,00

02.02.01 U.G.M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
01.04.122.0006 GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 30.000,00

02.03.01 U.G.M. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
01.04.122.0008 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 30.000,00

02.03.01 U.G.M. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
01.04.122.0008 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 3.500,00

02.04.01 U.G.M. DE FINANÇAS
01.04.122.0010 GESTÃO DA FINANÇAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 50.000,00

02.04.01 U.G.M. DE FINANÇAS
01.99.999.0011 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 473.000,00

02.05.01 U.G.M. DE GESTÃO PÚBLICA
01.04.122.0012 GESTÃO DA GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 10.000,00

02.05.01 U.G.M. DE GESTÃO PÚBLICA
01.04.122.0012 GESTÃO DA GESTÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 413.000,00

02.05.01 U.G.M. DE GESTÃO PÚBLICA
01.04.122.0012 GESTÃO DA GESTÃO PÚBLICA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 188.550,00

02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA	02.10.01	U.G.M. DE TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO
01.04.122.0014	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	01.04.122.0066	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 22.500,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 4.000,00
02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA	02.10.01	U.G.M. DE TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO
01.04.122.0014	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	01.04.125.0020	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRÂNSITO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 106.500,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 500.000,00
02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA	02.11.02	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.04.451.0068	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.08.244.0022	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 2.200,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 29.000,00
02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA	02.11.03	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.04.452.0068	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	03.08.243.0023	GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.67.83.00	CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARAN	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 592.000,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 130.000,00
02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA	02.11.03	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.15.451.0015	PROGRAMA AVANÇAR	03.08.244.0023	GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 400.000,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 12.000,00
02.06.01	U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA	02.11.03	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.15.451.0015	PROGRAMA AVANÇAR	03.08.244.0023	GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 163.000,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 73.000,00
02.07.01	U.G.M. DE MEIO AMBIENTE	02.12.01	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
01.04.122.0016	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	01.12.122.0027	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 1.000,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 99.000,00
02.08.01	U.G.M. DE OBRAS E URBANISMO	02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
01.04.122.0017	GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO	02.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 1.000,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 302.000,00
02.09.01	U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA	02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
01.04.122.0018	GESTÃO DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA	02.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.3.90.46.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 7.000,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 40.000,00

02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO	02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	03.12.366.0034	GESTÃO DO FUNDEB - EJA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 3.047,00		TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 200.000,00	
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO	02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO
02.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	03.12.367.0035	GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 170.000,00		TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 5.000,00	
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO	02.13.01	U.G.M. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
02.12.365.0030	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	01.27.122.0036	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 419.000,00		TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 21.000,00	
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO	02.13.01	U.G.M. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
02.12.365.0030	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	01.27.122.0036	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 22.000,00		TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 41.950,00	
02.12.02	U.G.M. DE EDUCAÇÃO	02.13.01	U.G.M. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
02.12.365.0030	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	01.27.122.0036	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 30.000,00		TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 4.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO	02.14.01	U.G.M. DE SAÚDE
03.12.361.0031	GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	01.10.122.0038	GESTÃO DA SAÚDE
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 490.000,00		TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 9.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO	02.14.01	U.G.M. DE SAÚDE
03.12.361.0031	GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	01.10.122.0038	GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 500.000,00		TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 6.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO	02.14.01	U.G.M. DE SAÚDE
03.12.365.0032	GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE	01.10.122.0038	GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 44.000,00		TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 9.000,00	
02.12.03	U.G.M. DE EDUCAÇÃO	02.14.01	U.G.M. DE SAÚDE
03.12.365.0033	GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	01.10.122.0038	GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 100.000,00		TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 15.500,00	

02.14.01	U.G.M. DE SAÚDE
01.10.122.0038	GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 110.000,00	
02.14.02	U.G.M. DE SAÚDE
02.10.301.0039	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 50.000,00	
02.14.02	U.G.M. DE SAÚDE
02.10.301.0039	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 212.000,00	
02.14.02	U.G.M. DE SAÚDE
02.10.301.0039	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 41.000,00	
02.14.03	U.G.M. DE SAÚDE
03.10.302.0040	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 249.000,00	
02.14.03	U.G.M. DE SAÚDE
03.10.302.0040	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 30.000,00	
02.14.03	U.G.M. DE SAÚDE
03.10.302.0040	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 2.500.000,00	
02.15.01	U.G.M. DE SEGURANÇA PÚBLICA
01.06.181.0043	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 23.000,00	
02.15.01	U.G.M. DE SEGURANÇA PÚBLICA
01.06.181.0043	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 3.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, 2 DE MAIO DE 2023.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Prefeito Municipal de Várzea Paulista

Hudele Fabricio da Silva

Gestor Municipal de Finanças

João Paulo de Souza

Gestor Municipal de Governo e Administração

Registrado e Publicado pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação desta Prefeitura Municipal

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Portarias

PORTARIA Nº 32.979

R E S O L V E:

CONCEDER a partir do dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três à servidora Sra. Genilda Alves Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, provimento efetivo, Classe A, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 03, lotada na Unidade Gestora Municipal de Urbanismo e Habitação, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, estes calculados a partir da aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo, tendo como base o quanto dispõe a Constituição Federal em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, na redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 32.980

R E S O L V E:

CONCEDER a partir do dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três ao servidor Sr. Anastácio Rafael de Araújo, ocupante do cargo de Guarda Municipal, especialidade Subinspetor, provimento efetivo, Classe F 01, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos P 31, lotado na Unidade Gestora Municipal de Segurança Pública, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais – última remuneração no cargo efetivo, tendo como base o quanto dispõe a Emenda Constitucional nº 47/2005 – artigo 3º.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 32.981

R E S O L V E:

CONCEDER a partir do dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três à servidora Sra. Inês Conceição da Silva Oroco, ocupante do cargo de Agente de Política Sociais, especialidade Técnico em Enfermagem, provimento efetivo, Classe F 01, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos P 28, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, tendo por teto a remuneração da servidora no cargo efetivo, com base no quanto dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III alínea a, da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 32.982

R E S O L V E:

CONCEDER a partir do dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três ao servidor Sr. João Ulysses Baptista Monteiro, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, especialidade 2ª Classe, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação VI, Padrão de Vencimentos P 22, lotado na Unidade Gestora Municipal de Transporte Público, Trânsito e Logística, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, tendo por teto a remuneração do servidor no cargo efetivo, com base no quanto dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III alínea a, da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 32.983

RESOLVE:

CONCEDER a partir do dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três à servidora Sra. Adriana Panico, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação VI, Padrão de Vencimentos P48, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais – última remuneração no cargo efetivo, tendo como base o quanto dispõe a Emenda Constitucional nº 41/2003 – artigo 6º.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 32.984

RESOLVE:

CONCEDER a partir do dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três à servidora Sra. Ana Maria de Souza, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Merendeira, provimento efetivo, Classe B, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P10, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais – última remuneração no cargo efetivo, tendo como base o quanto dispõe a Emenda Constitucional nº 41/2003 – artigo 6º.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 32.985

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. Milton Segura o benefício de Pensão por Morte, conforme facultam os artigos 83 e 89 da Lei Municipal nº 1.703/2002, alterada pela Lei Municipal 2.281/2016 (Regime Previdenciário dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista), e demais permissivos legais pertinentes, em razão do falecimento da servidora aposentada Sra. Maria Rosária de Lemos Segura, nos termos do parecer emitido pela Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos e despacho do FUSSE – Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista, constantes do processo nº 3.566/2023, retroativo ao dia oito de março de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 32.986

Considerando os trâmites para a realização do chamamento público visando a parceria para execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade acolhimento institucional para pessoas em situação de rua, conforme Processo nº 10.397/2022;

Considerando a necessidade de composição da Comissão de Seleção, previamente designada, nos termos do § 1º, artigo 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para julgamento das propostas apresentadas;

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção, para o processo de escolha que tem por objetivo a contratação do serviço de acolhimento institucional para pessoa em situação de rua, a ser realizado através de Chamamento Público, nos termos do § 1º, artigo 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do artigo 10, do Decreto Municipal nº 6.087, de 22 de fevereiro de 2021:

- a) Charles Antônio Ramos Pereira – Assistente Social - Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Frederico de Godoi da Cruz – Assistente Social – Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Leandro Silva de Sousa – Assistente Social – Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social.

Revogue-se a Portaria nº 32.301, de 13 de março de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Editais

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2019 EDITAL Nº. 34/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 51 DE 29 DE MAIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista resolve retificar o edital número 51, de 29 de maio de 2023, onde convoca os candidatos classificados, abaixo relacionados, para o cargo de Guarda Municipal de 3ª Classe – Feminino e de Guarda Municipal de 3ª Classe – Masculino para efetivar a matrícula no curso de preparação da 2ª fase do concurso para Guarda Civil Municipal no Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, localizada no Paço Municipal à Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro - Várzea Paulista/SP. O não comparecimento na data e horário estipulados ao candidato, com tolerância de 15 minutos, implicará na desistência do cargo.

Onde lê-se:

Nestes termos, FICAM CONVOCADOS:

Dia 12 de junho de 2023 – 09:00 horas

Leia-se:

Nestes termos, FICAM CONVOCADOS:

Dia 07 de junho de 2023 – 09:00 horas

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRAÇÃO

Comunicados

LISTA FINAL DOS INSCRITOS PARA O CONSELHO TUTELAR

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições FAZ SABER que:

Art. 1º foram recebidas 29 inscritos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Várzea Paulista para o quadriênio 2024/2028, conforme relação abaixo em ordem alfabética:

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CPF
Alex Mendes Faustino	015	336.667.128-94
Cristiane Aparecida dos Santos Oliveira	013	303.059.638-99
Cristiane Batista da Silva	004	189.314.468-37
Dannyela Ap Nascimento de Oliveira	019	300.001.3358-01
Douglas Aparecido da Silva Oliveira	029	504.420.738-10
Elaine Aparecida Rodrigues	001	180.548.458-10
Elidiane Silva Dotta de Melo	018	259.527.448-18
Elise Juliana Lopes de Lima	023	358.884.538-97
Fabiana Alves Gaspar	027	260.926.358-95
Fernanda Mori	002	311.644.418-84
Jucimara Ferreira Barceloni	014	304.594.188-10
Juliana Silva de Albuquerque	026	394.030.208-22
Kimillin Millena Rodrigues Ramirez	005	412.157.658-03
Kleber Vieira de Carvalho	012	319.981.458-16

Lindinalva Batista Bonanomi	006	964.709.008-78
Mara de Aquino Nunes Silva	017	316.512.978-94
Marcia Gomes de Oliveira Santos	011	308.869.718-88
Maria das Dores Tiago Santana Oliveira	022	256.754.698-77
Mateus Passarini Pireli	028	432.676.858-42
Moises Oliveira da Silva	021	411.827.498-10
Olivia Maria Lima Alvarenga	008	290.331.348-29
Roselaine Gomes Reali	025	038.114.786-05
Rubens Pereira da Silva	007	724.193.428-87
Sandra Aparecida Moreno da Cruz	020	150.402.558-2
Solange Maria de Almeida	003	173.836.088-10
Susiane Souza Colaço	016	217.031.018-27
Tânia Aparecida Baldim	010	150.397.748-00
Wesley Costa da Silva	009	339.976.968-70
Zeni Lima da Silva Machado	024	102.674.786-65

Art. 2º Foram deferidas, as seguintes inscrições, nos termos do Edital, conforme relação abaixo:

CANDIDATO	Nº	CPF	INSCRIÇÃO
Alex Mendes Faustino	015	336.667.128-94	Deferida
Cristiane Batista da Silva	004	189.314.468-37	Deferida
Dannyela Ap Nascimento de Oliveira	019	300.001.3358-01	Deferida
Douglas Aparecido da Silva	029	504.420.738-10	Deferida
Elaine Aparecida Rodrigues	001	180.548.458-10	Deferida
Elidiane Silva Dotta de Melo	018	259.527.448-18	Deferida
Elise Juliana Lopes de Lima	023	358.884.538-97	Deferida
Fabiana Alves Gaspar	027	260.926.358-95	Deferida
Fernanda Mori	002	311.644.418-84	Deferida
Jucimara Ferreira Barceloni	014	304.594.188-10	Deferida
Juliana Silva de Albuquerque	026	394.030.208-22	Deferida
Kimillin Millena Rodrigues Ramirez	005	412.157.658-03	Deferida
Kleber Vieira de Carvalho	012	319.981.458-16	Deferida
Lindinalva Batista Bonanomi	006	964.709.008-78	Deferida
Mara de Aquino Nunes Silva	017	316.512.978-94	Deferida
Marcia Gomes de Oliveira Santos	011	308.869.718-88	Deferida
Mateus Passrini Pireli	028	432.676.858-42	Deferida
Moises Oliveira da Silva	021	411.827.498-10	Deferida
Olivia Maria Lima Alvarenga	008	290.331.348-29	Deferida
Roselaine Gomes Reali	025	038.114.786-05	Deferida
Rubens Pereira da Silva	007	724.193.428-87	Deferida
Sandra Aparecida Moreno da Cruz	020	150.402.558-2	Deferida
Solange Maria de Almeida	003	173.836.088-10	Deferida
Susiane Souza Colaço	016	217.031.018-27	Deferida
Tânia Aparecida Baldim	010	150.397.748-00	Deferida
Wesley Costa da Silva	009	339.976.968-70	Deferida
Zeni Lima da Silva Machado	024	102.674.786-65	Deferida

Art. 3º A todos os deferidos, ótima prova no dia 25/06/2023, local a ser definido.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023

LEANDRO MARQUES DA SILVA
GESTOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atos

PORTARIA 01
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA MERAMENTE INVESTIGATÓRIA

Marcelo Rezaghi Justino,

Corregedor da Guarda Civil Municipal da cidade de Várzea Paulista

RESOLVE:

NOMEAR os servidores Éder Ferreira da Silva, Alfredo Silva Leite Júnior e Anderson Martiniano, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Sindicante do respectivo procedimento investigatório, encarregando-os de verificar, constatar, investigar e apurar os fatos encaminhados a esta corregedoria através do memorando 66/23-GCM referente a possíveis irregularidades cometidas pelo GCM O.J.S.

Com fundamento no Art. 434, § 1º da Lei Complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007 c/c Art. 5º do Decreto nº. 4.364/2.013 e de acordo com o Art. 511 também da LC 181/2.007, DETERMINA a instauração do procedimento administrativo disciplinar SINDICÂNCIA MERAMENTE INVESTIGATÓRIA neste ato.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2023

MARCELO REZAGHI JUSTINO
CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Outros

EXTRATO DE ADITAMENTO
2º TERMO ADITIVO COM REAJUSTE AO TF 01/2021

2º ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021. PROCESSO 2562/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÍTIO AGAR. O PRESENTE FORA ADITADO POR 12 MESES COM REPASSE MENSAL DE R\$ 103.329,34 E ANUAL DE 1.239.952,16. VIGÊNCIA: 24/05/2023 A 23/05/2024.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2023

LEANDRO MARQUES DA SILVA
GESTOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS DE ADITAMENTOS
2º TERMO ADITIVO COM REAJUSTE TF 02/2021 E 04/2021

2º ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 - PROCESSO 2890/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA. CONTRATADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA PAULISTA. O PRESENTE FORA ADITADO POR 12 MESES COM REPASSE MENSAL DE R\$ 28.525,38 E ANUAL DE 342.304,56. VIGÊNCIA: 24/05/2023 A 23/05/2024.

2º ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/201 - PROCESSO 2775/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA. CONTRATADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA PAULISTA. O PRESENTE FORA ADITADO POR 12 MESES COM REPASSE MENSAL DE R\$ 23.597,78 E ANUAL DE 283.173,36. VIGÊNCIA: 24/05/2023 A 23/05/2024.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

MAGALI OLIVEIRA AUGUSTO DE SOUZA
GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Resoluções

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2023

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Art. 1º A Resolução nº 04, de 05 de abril de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores dos quadros da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sujeitos ao controle de frequência por meio de ponto biométrico, obedecerá ao que segue:

I - para os servidores cuja carga horária semanal seja de quarenta horas, a jornada diária deverá ser de oito horas com intervalo intrajornada de, no mínimo, uma hora; e

II - para os servidores cuja carga horária semanal seja de trinta horas, a jornada diária deverá ser de seis horas, facultado o intervalo intrajornada.

Art. 7º A jornada regular de trabalho dos servidores deverá ser cumprida no horário compreendido entre 8h e 17h.

Art. 8º É permitido ao servidor acumular até 30 (trinta) horas como Horas Positivas para fins de fruição ou compensação posterior, sendo vedada a acumulação de Horas Negativas, ficando o servidor sujeito, nesta última hipótese, às regras da Lei Complementar n. 181, de 29 de outubro de 2007.

Parágrafo único. Consideram-se Horas Positivas a diferença a maior entre a jornada estabelecida e a efetivamente realizada, levantadas ao final do período de apuração mensal de frequência do servidor, laboradas dentro do horário compreendido entre 8h e 17h, independentemente de convocação ou autorização.

Art. 9º A fruição das Horas Positivas deverá ser programada em conjunto com a chefia imediata, sendo dispensada sua formalização por escrito apenas quando a compensação da jornada for parcial. Na hipótese de compensação da jornada integral, deverá o servidor formalizar por escrito, mediante ajuste com a chefia imediata, comunicando a Diretoria responsável pelo controle do ponto.

§ 1º É vedada a realização de Horas Positivas além do limite de 30 (trinta) horas.

§ 2º Atingido o limite de Horas Positivas, o servidor fica automaticamente impedido de realizar horas adicionais, devendo, em acordo com a chefia imediata, elaborar um cronograma de fruição.

§ 3º Para a fruição das Horas Positivas, não haverá prazo limite, salvo nos casos de mudança de lotação, de aposentadoria voluntária ou compulsória ou de exoneração, hipóteses nas quais o servidor deverá fruir de suas Horas Positivas previamente.

§ 4º As Horas Positivas deverão ser lançadas e consolidadas no mesmo sistema do Banco de Horas previsto no art. 10, apenas com a distinção de que não terão os acréscimos previstos na Lei Complementar n. 181, de 29 de outubro de 2007.

Art. 10. Quando a necessidade de trabalho assim exigir, além das Horas Positivas, poderá o servidor acumular em Banco de Horas até 30 (trinta) horas para fins de fruição posterior, desde que haja convocação prévia ou autorização escrita e justificada da chefia imediata e da respectiva Diretoria.

§ 1º Serão computadas em Banco de Horas todas as horas de trabalho realizadas fora do horário previsto no art. 7º desta Resolução, bem como aquelas realizadas fora do horário previamente definido para os cargos sujeitos à escala pelo superior imediato.

§ 2º A realização de atividades fora do horário previsto no art. 7º desta Resolução faculta ao servidor optar pela inscrição das horas trabalhadas em Banco de Horas com os acréscimos previstos na Lei Complementar n. 181, de 29 de outubro de 2007.

§ 3º É vedada a inscrição de horas adicionais em Banco de Horas aos seguintes servidores:

I - Servidores do quadro de pessoal permanente à disposição de outros órgãos;

II - Servidores do quadro de pessoal permanente ocupantes da Função Gratificada.

§ 4º É permitido o pagamento das horas extraordinárias até o limite de 20h (vinte horas) mensais, devendo as horas excedentes serem necessariamente inscritas no Banco de Horas.

Art. 11. Atingido o limite de horas inscritas em banco, o servidor fica automaticamente impedido de realizar horas adicionais, devendo, em acordo com a chefia imediata, elaborar um cronograma de fruição.

Art. 12. A fruição de horas inscritas em Banco de Horas deverá ser solicitada e autorizada pela chefia imediata, indicando expressamente o início e término, com ciência da Diretoria a qual o servidor está subordinado.

Parágrafo único. Para a fruição das horas inscritas em Banco de Horas não haverá prazo limite, salvo nos casos de mudança de lotação, de aposentadoria voluntária ou compulsória ou de exoneração, hipóteses nas quais o servidor deverá fruir de suas horas previamente.

Art. 13. As Horas Negativas levantadas ao final do período de apuração mensal de frequência poderão ser compensadas pelas horas inscritas em banco a critério do servidor.

Art. 14. A inscrição das horas excedentes em Banco de Horas será controlada pela chefia imediata e supervisionada pela Diretoria responsável pelo controle do ponto.

Art. 15. As atividades dos servidores da Câmara Municipal de Várzea Paulista podem ser executadas fora das dependências do órgão, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observados os objetivos, as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 16. São objetivos gerais do teletrabalho:

I - aumentar a produtividade;

II - incentivar a cultura de orientação a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos produtos entregues à sociedade;

III - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços nas dependências desta Câmara Municipal;

IV - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de gestão digital;

V - proporcionar melhor qualidade de vida a servidores, em especial daqueles com dificuldade de deslocamento.

Art. 17. O teletrabalho poderá abranger todas as áreas da Câmara Municipal de Várzea Paulista, desde que as funções a serem desempenhadas sejam compatíveis com o regime e não haja prejuízo à produtividade ou atividades do setor.

§ 1º A fim de possibilitar a manutenção do regime de teletrabalho, em cada unidade de trabalho e a critério de sua chefia imediata, deverá ser mantida, sempre que possível, a quantidade necessária de servidores em trabalho presencial, de modo que, durante o expediente normal, as demandas a cargo do setor sejam atendidas satisfatoriamente, conforme suas peculiaridades.

§ 2º As atividades desempenhadas mediante teletrabalho deverão ser realizadas com eficiência e com máxima produtividade, as quais serão avaliadas mediante relatório detalhado.

§ 3º Sempre que possível, os atos formais e praticados durante o regime de teletrabalho deverão ser especificados no rodapé do respectivo documento.

Art. 18. A realização de teletrabalho é faculdade da Administração, e, quando autorizada, em função de conveniência e interesse do serviço, terá caráter precário e não definitivo.

Art. 19. A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito e poderá ser revertida a qualquer tempo, em função da inadequação do servidor à modalidade, desempenho inferior ao estabelecido, ou por conveniência da Administração.

Art. 20. A Câmara Municipal de Várzea Paulista não reembolsará qualquer despesa incorrida durante a realização do teletrabalho, relacionada, exemplificativamente, à telefonia, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, dentre outras.

Art. 21. O trabalho realizado por meio remoto corresponderá a um dia normal de jornada laboral e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio-alimentação, não se admitindo Horas Positivas, Banco de Horas nem a prestação de serviço extraordinário, salvo motivo devidamente justificado no relatório detalhado.

§ 1º Nos dias em que o servidor for designado para teletrabalho, ou quando comparecer voluntariamente às dependências da Câmara Municipal, não será devido auxílio-transporte.

§ 2º Quando convocado formalmente ou comparecer em cumprimento à escala pactuada, o servidor fará jus ao auxílio-transporte dos dias correspondentes, devendo comunicar a chefia imediata.

Art. 22. O regime de teletrabalho poderá ser realizado apenas na modalidade teletrabalho parcial, caso em que:

I - uma parte do desenvolvimento das atividades funcionais do servidor ocorrerá fora das dependências da Câmara Municipal, e outra ocorrerá presencialmente nessas dependências; e,

II - a distribuição das parcelas de teletrabalho e presencial, na jornada de trabalho do servidor, recairá em dias úteis.

§ 1º Salvo casos excepcionais devidamente justificados, a execução do regime de teletrabalho não terá tempo superior a 20% (quarenta por cento) da jornada semanal.

§ 2º Para os ocupantes de cargos de Diretoria e equiparados, a execução do regime de teletrabalho deverá ser precedida de escala, a fim de se assegurar a presença física de ao menos um servidor para a tomada de decisões na forma prevista no art. 31, da Lei Complementar n. 313, de 04 de janeiro de 2022.

§ 3º Na hipótese de realização de cursos ou treinamentos virtuais por tempo superior a 60% da jornada do servidor, o limite previsto no parágrafo anterior poderá ser ultrapassado, devendo os servidores participantes elaborar escala de trabalho presencial para a manutenção das atividades presenciais.

§ 4º Os atestados médicos para fins de regime de teletrabalho somente serão aceitos quando envolverem questões sanitárias e estritamente para preservação da saúde dos demais servidores.

Art. 23. É vedada a participação em teletrabalho aos servidores que:

I – apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em laudo ou relatório médico;

II - desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial na Câmara Municipal;

III – estejam respondendo a processo disciplinar ou tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;

IV - tenham sido desligados do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses;

V – não tenham alcançado resultado satisfatório na avaliação de desempenho mais recente;

VI – estejam em estágio probatório.

Art. 24. A autorização para realizar teletrabalho parcial compete à chefia imediata e deve ser formalizada por meio de registro em sistema próprio, observando-se:

I - a declaração expressa do servidor de que atende às condições de participação, inclusive quanto ao dever de manter infraestrutura necessária para o acesso remoto aos sistemas informatizados do Tribunal;

II – o compromisso do interessado de cumprir integralmente os parâmetros e deveres previstos nesta Resolução.

Art. 25. As atividades a serem realizadas por meio de teletrabalho devem ser estabelecidas previamente entre a chefia imediata e o servidor, sendo certo que a produtividade dos participantes do teletrabalho deverá ser igual ou superior à estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências da Câmara Municipal, conforme previamente definido pela chefia imediata.

Art. 26. Durante a execução da jornada no regime de teletrabalho, constitui dever do servidor:

I - providenciar, às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados, bem como prover o transporte e a guarda dos documentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, declarando expressamente que as referidas instalações atendem às exigências previstas neste inciso;

II – elaborar relatório diário detalhado constante no Anexo da presente Resolução e apresentado no dia útil seguinte à realização do teletrabalho;

III – comunicar, por meio de e-mail institucional, os horários de início e término das atividades;

IV – registrar todas suas atividades por meio dos sistemas eletrônicos utilizados pela Câmara Municipal, a fim de permitir a fiscalização sobre o efetivo cumprimento das atividades e a respectiva produtividade;

V - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração Pública;

VI - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

VII – consultar, no dia em que jornada for executada em regime de teletrabalho, o correio eletrônico (e-mail) institucional individual, e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação;

VIII - informar ao superior imediato, por meio de mensagens de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do trabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IX - observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe

forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º. No dia em que a jornada for executada em regime de teletrabalho, fica proibida a percepção, em regra, de horas extras e de adicional noturno.

§ 2º. As atividades executadas pelo servidor em regime de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Os arts. 1º a 7º passam a vigorar sob o Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 3º Os arts. 8º 9º passam a vigorar sob o Capítulo II – DAS HORAS POSITIVAS.

Art. 4º Os arts. 10 a 14 passam a vigorar sob o Capítulo III – DO BANCO DE HORAS.

Art. 5º Os arts. 15 a 26 passam a vigorar sob o Capítulo IV – DO REGIME DE TELETRABALHO.

Art. 6º O art. 6º fica renumerado para o art. 27, passando a vigorar sob o Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar as diversas formas de controle de jornada dos servidores desta Câmara Municipal, como, por exemplo, as horas positivas, o banco de horas e o teletrabalho realizado por servidores cujas atribuições assim são compatíveis.

No tocante à regulamentação do banco de horas, cabe esclarecer que, atualmente, encontra-se disciplinado em Ato da Presidência, sendo certo que o melhor detalhamento deve ser feito por meio de Projeto de Resolução.

Além disso, o objetivo de melhor disciplinar o banco de horas e as horas positivas visa regulamentar a forma de sua concessão, evitando, por exemplo, o acúmulo exagerado de horas positivas ou em banco de horas.

Assim, contamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES (PRESIDENTE), CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE), MAURO APARECIDO DA SILVA (PRIMEIRO SECRETÁRIO), GILBERTO DONIZETE DE MORAES (SEGUNDO SECRETÁRIO) E VALDECIR DA COSTA SILVA (TERCEIRO SECRETÁRIO)P
MESADA CÂMARA

Indicações

INDICAÇÃO 405/2023

MANUTENÇÃO EM BOCA DE LOBO NA RUA TAPIRAÍ Nº 476, JARDIM AMÉRICA III.

CONSIDERANDO que a boca de lobo da Rua Tapiraí nº 476, no Jardim América III, encontra-se em estado precário;

CONSIDERANDO que o sistema de captação de águas está com a tampa de proteção danificada, colocando em perigo a população que caminha pelo lugar, sem mencionar o fato de que, no período noturno, algum transeunte pode sofrer um sério acidente, caso não caminhe com atenção;

CONSIDERANDO que a situação está prejudicando o escoamento das águas pluviais, que acabam escorrendo pelo asfalto, podendo causar infiltrações;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve tomar uma providência imediata, a fim de sanar este problema.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para manutenção de tampa de proteção em boca de lobo na Rua Tapiraí nº 476, Jardim América III.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA
VEREADOR

INDICAÇÃO 406/2023

OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA EUGÊNIO CAREZZATO Nº 94, JARDIM SANTA LÚCIA.

CONSIDERANDO que a Rua Eugênio Carezzato nº 94, no Jardim Santa Lúcia, necessita de atenção por parte da Administração;

CONSIDERANDO que, no referido trecho, a via pública encontra-se com um buraco enorme, dificultando o tráfego;

CONSIDERANDO que, constantemente, os motoristas da região vêm reclamando da situação do asfalto;

CONSIDERANDO que, para resolver o problema, se faz necessário executar uma operação tapa buraco, a fim de deixar a malha viária em condições de uso pela população, evitar a ocorrência de acidentes e danos à mecânica dos veículos.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de operação tapa buraco na Rua Eugênio Carezzato nº 94, Jardim Santa Lúcia.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA
VEREADOR

INDICAÇÃO 407/2023

TROCA DE ILUMINAÇÃO NA AV. DUQUE DE CAXIAS, NO TRECHO ENTRE O Nº 2 ATÉ O Nº 432, NO CENTRO ANTIGO DA CIDADE.

CONSIDERANDO que a iluminação pública da Av. Duque de Caxias, no Centro antigo da cidade, está deficiente, necessitando de manutenção;

CONSIDERANDO que, no trecho entre o nº 2 até o nº 432, a referida via pública encontra-se com iluminação insuficiente, deixando a população às escuras no período noturno;

CONSIDERANDO que tal situação está gerando sensação de insegurança nos moradores e transeuntes, diminuindo a visibilidade e contribuindo para a ocorrência de furtos;

CONSIDERANDO que a substituição da iluminação, desde o início do referido trecho, reclama urgência, a fim de preservar a segurança da população.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realizar troca de iluminação na Av. Duque de Caxias, no trecho entre o nº 2 até o nº 432, no Centro antigo da cidade.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

ELTON VARGAS DA SILVA
VEREADOR

INDICAÇÃO 408/2023

REPOSIÇÃO DE AREIA NOS BRINQUEDOS DO PARQUE CHICO MENDES.

CONSIDERANDO que os brinquedos do Parque Chico Mendes necessitam de cuidados;

CONSIDERANDO que, inicialmente, o espaço tinha a quantidade de areia necessária;

CONSIDERANDO que, com o uso frequente da população, a proteção de areia acabou ficando escassa, prejudicando a segurança das crianças que frequentam a referida área de lazer.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para reposição de areia nos brinquedos do Parque Chico Mendes.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

ELTON VARGAS DA SILVA
VEREADOR

INDICAÇÃO 409/2023

PODA DE ÁRVORE NA RUA GUERINO NIVOLONI, JARDIM MARIA DE FÁTIMA.

CONSIDERANDO que, na Rua Guerino Nivoloni, Jardim Maria de Fátima, há uma árvore que necessita de cuidados por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que a árvore está muito alta e seus galhos estão alcançando os fios de eletricidade, propiciando acidentes e danos à rede elétrica, sempre que ocorrem ventos fortes;

CONSIDERANDO que a poda da árvore é medida que reclama urgência, a fim de eliminar o perigo existente e atender ao pedido dos moradores.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para poda de árvore na Rua Guerino Nivoloni, Jardim Maria de Fátima.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

GILBERTO DONIZETE DE MORAES
VEREADOR

INDICAÇÃO 410/2023

PINTAR FAIXA DE PEDESTRES E REFORÇAR A SINALIZAÇÃO NO CRUZAMENTO DO BAIRRO PONTE SECA PARA A MARGINAL DO RIO JUNDIAÍ.

CONSIDERANDO que o cruzamento do Bairro Ponte Seca para a Marginal do Rio Jundiáí necessita de atenção por parte da Administração;

CONSIDERANDO que a via pública apresenta um grande fluxo de veículos e de pedestres, principalmente neste cruzamento;

CONSIDERANDO que, diante da falta de regulamentação de solo, os pedestres ficam expostos ao perigo de atropelamento, quando necessitam atravessar a rua, em virtude da velocidade incompatível desenvolvida pelos condutores de veículos no local;

CONSIDERANDO que uma nova pintura da faixa de pedestres, além de uma maior sinalização vertical e horizontal são medidas urgentes, a fim de melhorar o trânsito e preservar a segurança dos transeuntes.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para pintar faixa de pedestres e reforçar a sinalização no cruzamento do Bairro Ponte Seca para a Marginal do Rio Jundiáí.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 411/2023

VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E POSSÍVEL SUPRESSÃO DE ALGUMAS ÁRVORES EM ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20, NO JARDIM FELICIDADE.

CONSIDERANDO que, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Jardim Felicidade, há algumas árvores que necessitam de cuidados por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que as árvores estão muito altas e seus galhos estão alcançando os fios de eletricidade, propiciando acidentes e danos à rede elétrica, sempre que ocorrem ventos fortes, além de invadir as residências e danificar o calçamento;

CONSIDERANDO que a poda das árvores é medida que reclama urgência, a fim de eliminar o perigo existente e atender ao pedido dos moradores.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de visita técnica para avaliação e possível supressão de algumas árvores em espaço público localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, no Jardim Felicidade.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 412/2023

PINTAR TODAS AS LOMBADAS NA RUA VICTÓRIO SPINUCCI E ADJACENTES, NO JARDIM PROMECA.

CONSIDERANDO que Rua Victório Spinucci e adjacentes, no Jardim Promeca, estão necessitando de atenção;

CONSIDERANDO que, com o passar do tempo, a sinalização de solo das vias públicas está bastante apagada;

CONSIDERANDO que tal situação vem gerando dificuldades para os motoristas e riscos aos pedestres e, por vezes, danos à mecânica dos veículos;

CONSIDERANDO que uma nova pintura da sinalização de solo, em toda extensão da via, se faz necessária, para evitar acidentes e preservar a segurança no trânsito.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para pintar todas as lombadas na Rua Victório Spinucci e adjacentes, no Jardim Promeca.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 413/2023

MANUTENÇÃO EM TODAS AS RUAS DO JARDIM GAUCHINHA QUE AINDA NÃO RECEBERAM O BENEFÍCIO DO ASFALTO.

CONSIDERANDO que as Ruas Santa Maria, Passo Fundo, Garibaldi, Gramado, Um, Dois, Três, Nova Petrópolis, Itatiba (trecho), Servidão A e B, Caxias do Sul e Bento Gonçalves, no Jardim Gauchinha, necessitam de atenção por parte da Administração;

CONSIDERANDO que as vias públicas do referido bairro se encontram tomadas por buracos e irregularidades, devido às fortes chuvas dos últimos dias e à falta do benefício da pavimentação asfáltica, a população que reside nessas localidades passa por situações difíceis, pois as vias tornam-se completamente intransitáveis;

CONSIDERANDO que as melhorias requisitadas demandam urgência, a fim de preservar a saúde pública e a segurança no trânsito.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para manutenção em todas as ruas do Jardim Gauchinha que ainda não receberam o benefício do asfalto.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 414/2023

MANUTENÇÃO NA ESTRADA DO GRILLO E TRAVESSAS, NO MURSA.

CONSIDERANDO que as ruas de terra do Bairro do Mursa necessitam de atenção por parte da Administração;

CONSIDERANDO que toda extensão da Estrada dos Grillo e suas travessas encontram-se em péssimo estado de conservação, com o leito carroçável todo esburacado e cheio de irregularidades, dificultando o tráfego de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO que, em períodos chuvosos, as ruas ficam com muita lama, constituindo um grave risco de acidentes ou de danos aos veículos;

CONSIDERANDO que executando a manutenção periódica com a passagem da máquina motoniveladora e cascalho, melhoramos a situação.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para manutenção na Estrada do Grillo e travessas, no Mursa.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 415/2023

PASSAR MÁQUINA MOTONIVELADORA E ESPALHAR CASCALHO NAS VIAS DO CHÁCARAS SANTA MARTHA.

CONSIDERANDO que as Ruas João Cheradia, Lindorio Rocha (no trecho não pavimentado), Indaiatuba, Eugênio Biliero, Francisco Furlan, José Ledra, Lupércio de Carle e Arcanjo Bianchini da Chácaras Santa Martha necessitam de atenção por parte da Administração;

CONSIDERANDO que as vias públicas do referido bairro se encontram em péssimo estado de conservação, com o leito carroçável todo esburacado e cheio de irregularidades, dificultando o tráfego de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO que, em períodos chuvosos, as ruas ficam com muita lama, constituindo um grave risco de acidentes ou de danos aos veículos;

CONSIDERANDO que executando a manutenção periódica com a passagem da máquina motoniveladora e colocação de cascalho, melhoramos a situação.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para passar máquina motoniveladora e espalhar cascalho nas vias do Chácaras Santa Martha.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 416/2023

PATROLAR E ESPALHAR CASCALHO EM TODAS AS RUAS DO CHÁCARAS SÃO GUIDO.

CONSIDERANDO que as ruas do Bairro Chácaras São Guido necessitam de atenção por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Rua das Acácias, das Azaleias, das Espathódeas, das Sibipirunas, dos Ipês, das Casuarinas, das Gardênia, das Erytrinas, das Hovênias, dos Flamboyants, dos Jequitibás, encontram-se em péssimo estado de conservação, com o leito carroçável todo esburacado e cheio de irregularidades, dificultando o tráfego de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO que, em períodos chuvosos, as ruas ficam com muita lama, constituindo um grave risco de acidentes ou mesmo de danos aos veículos;

CONSIDERANDO que, com a passagem da máquina motoniveladora e aplicação de cascalho, melhoramos a situação.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para patrolar e espalhar cascalho em todas as ruas do Chácaras São Guido.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 417/2023

LIMPEZA NO CÓRREGO DA AV. ITÁLIA, NO JARDIM PROMECA.

CONSIDERANDO que o córrego da Av. Itália, no Jardim Promeca, está com mato alto e sujeira;

CONSIDERANDO que a ausência de limpeza periódica está ocasionando a proliferação de insetos peçonhentos, que invadem as moradias ribeirinhas causando mal-estar nos moradores e oferecendo perigo de contaminação por doenças, além de deixar o local com péssimo aspecto paisagístico;

CONSIDERANDO que, nesse período de fortes chuvas, a situação se agrava e as obstruções poderão causar enchentes nas vias públicas e nas moradias;

CONSIDERANDO que a limpeza é medida inadiável.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 418/2023

LIMPEZA EM TODA EXTENSÃO DAS CALÇADAS DA RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, NO JARDIM FELICIDADE.

CONSIDERANDO que as calçadas da Rua Frei Henrique de Coimbra, no Jardim Felicidade, necessitam de cuidados;

CONSIDERANDO que as calçadas da referida via pública estão tomadas pelo mato alto e com muita sujeira, proliferando insetos e roedores, os quais adentram as residências e são nocivos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, devido ao mato, as calçadas ficam intransitáveis, podendo causar acidentes com pedestres;

CONSIDERANDO que a limpeza e capinação são medidas que reclamam urgência, a fim de preservar a saúde pública e melhorar o aspecto do local.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para limpeza em toda extensão das calçadas da Rua Frei Henrique de Coimbra, no Jardim Felicidade.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 419/2023

CAPINAÇÃO E LIMPEZA NA RUA NAZARENO SPINUCCI, JARDIM PROMECA.

CONSIDERANDO que a Rua Nazareno Spinucci, no Jardim Promeca, encontra-se com o passeio público totalmente intransitável;

CONSIDERANDO que a referida via é muito utilizada pelos moradores;

CONSIDERANDO que os pedestres são obrigados a andar pelo leito da via, correndo grande risco de atropelamento;

CONSIDERANDO que a limpeza e capinação são medidas que reclamam urgência, a fim de preservar a saúde pública e melhorar o aspecto do local.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para capinação e limpeza na Rua Nazareno Spinucci, Jardim Promeca.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 420/2023

RECAPEAMENTO POR TODA EXTENSÃO DA RUA JOSÉ MAFASSOLI, NO JARDIM PROMECA.

CONSIDERANDO que toda extensão da Rua José Mafassoli, no Jardim Promeca, encontra-se muito danificada, cheia de buracos, ondulações e irregularidades, uma vez que o pavimento foi feito em 1985, não tendo, até agora, nenhuma manutenção;

CONSIDERANDO que apenas tapar os buracos não seria suficiente, pois em virtude da deterioração da camada asfáltica, em pouco tempo, os buracos reaparecerão;

CONSIDERANDO que o recapeamento é a medida ideal, pois eliminará por um bom tempo a necessidade de reparos e deixará a via pública em condições de uso pela população, evitando acidentes e danos aos veículos.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para recapeamento por toda extensão da Rua José Mafassoli, no Jardim Promeca.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 421/2023

RECAPEAMENTO EM TRECHO DA RUA JOSÉ RABELLO PORTELLA Nº 2925, VILA POPULAR.

CONSIDERANDO que a Rua José Rabello Portella, na Vila Popular, necessita de atenção por parte da Administração;

CONSIDERANDO que, principalmente no trecho em frente ao nº 2925, a referida via pública encontra-se tomada por buracos, infiltrações e em péssimas condições de tráfego;

CONSIDERANDO que, constantemente, os motoristas da região vêm reclamando da situação do asfalto;

CONSIDERANDO que os buracos estão danificando os veículos e dificultando o tráfego pela via, aumentando o risco de acidentes e causando transtornos para os moradores que transitam pelo local diariamente.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para recapeamento em trecho da Rua José Rabello Portella nº 2925, Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA / ELISEU NOTÁRIO ALVES / VALDECIR DA COSTA SILVA
VEREADORES

INDICAÇÃO 422/2023

LIMPEZA EM CÓRREGO DA RUA CEGONHAS, NO CIDADE NOVA II.

CONSIDERANDO que toda extensão do córrego da Rua Cegonhas, no Cidade Nova II, está com mato alto e bastante sujeira e entulhos;

CONSIDERANDO que a ausência de limpeza periódica está ocasionando a proliferação de insetos peçonhentos, que invadem as moradias ribeirinhas causando mal-estar nos moradores e oferecendo perigo de contaminação por doenças, além de deixar o local com péssimo aspecto paisagístico;

CONSIDERANDO que, nos períodos de chuvas, a situação agrava-se e as obstruções poderão causar enchentes nas vias públicas e nas moradias;

CONSIDERANDO que a limpeza é medida inadiável.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a limpeza em córrego da Rua Cegonhas, no Cidade Nova II.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO 423/2023

LIMPEZA DE VIELA QUE LIGA A RUA MARIO ANTONIO CAMPOS DE MELO Nº 139 COM A RUA JOÃO MANOEL DOS ANJOS, PARQUE NOVO MUNDO.

CONSIDERANDO que a viela que liga a Rua Mario Antônio Campos de Melo com a Rua João Manoel dos Anjos, no Parque Novo Mundo, necessita de atenção por parte da Administração;

CONSIDERANDO que a viela está cheia de mato e entulhos, proliferando roedores e insetos peçonhentos nocivos à saúde pública;

CONSIDERANDO que os usuários estão encontrando dificuldades para utilizar tal acesso, devido ao seu péssimo estado de conservação;

CONSIDERANDO que a manutenção e limpeza são de extrema urgência

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para limpeza de viela que liga a Rua Mario Antonio Campos de Melo nº 139 com a Rua João Manoel dos Anjos, Parque Novo Mundo.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

VALDECIR DA COSTA SILVA
VEREADOR

Atas de Reunião

**PAUTA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2023**

EXPEDIENTE

1. ATA:

Ata da 92ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de maio de 2023.

2. CORRESPONDÊNCIAS DE ORIGENS DIVERSAS

3. PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Nº 07/2023, Mesa da Câmara, acrescenta dispositivos à Resolução nº 04, de 05 de abril de 2017.

4. INDICAÇÕES:

Nº 405/2023, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, manutenção em boca de lobo na Rua Tapiraí nº 476, Jardim América III;

Nº 406/2023, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, operação tapa buraco na Rua Eugênio Carezzato nº 94, Jardim Santa Lúcia;

Nº 407/2023, Elton Vargas da Silva, troca de iluminação na Av. Duque de Caxias, no trecho entre o nº 2 até o nº 432, no Centro antigo da cidade;

Nº 408/2023, Elton Vargas da Silva, reposição de areia nos brinquedos do Parque Chico Mendes;

Nº 409/2023, Gilberto Donizete de Moraes, poda de árvore na Rua Guerino Nivoloni, Jardim Maria de Fátima;

Nº 410/2023, Paulo Roberto de Almeida, pintar faixa de pedestres e reforçar a sinalização no cruzamento do Bairro Ponte Seca para a Marginal do Rio Jundiá;

Nº 411/2023, Paulo Roberto de Almeida, visita técnica para avaliação e possível supressão de algumas árvores em espaço público localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, no Jardim Felicidade;

Nº 412/2023, Paulo Roberto de Almeida, pintar todas as lombadas na Rua Victório Spinucci e adjacentes, no Jardim Promeca;

Nº 413/2023, Paulo Roberto de Almeida, manutenção em todas as ruas do Jardim Gauchinha que ainda não receberam o benefício do asfalto;

Nº 414/2023, Paulo Roberto de Almeida, manutenção na Estrada do Grillo e travessas, no Mursa;

Nº 415/2023, Paulo Roberto de Almeida, passar máquina motoniveladora e espalhar cascalho nas vias do Chácaras Santa Martha;

Nº 416/2023, Paulo Roberto de Almeida, patrolar e espalhar cascalho em todas as ruas do Chácaras São Guido;

Nº 417/2023, Paulo Roberto de Almeida, limpeza no córrego da Av. Itália, no Jardim Promeca;

Nº 418/2023, Paulo Roberto de Almeida, limpeza em toda extensão das calçadas da Rua Frei Henrique de Coimbra, no Jardim Felicidade;

Nº 419/2023, Paulo Roberto de Almeida, capinação e limpeza na Rua Nazareno Spinucci, Jardim Promeca;

Nº 420/2023, Paulo Roberto de Almeida, recapeamento por toda extensão da Rua José Mafassoli, no Jardim Promeca;

Nº 421/2023, Paulo Roberto de Almeida, Eliseu Notário Alves, Valdecir da Costa Silva, recapeamento em trecho da Rua José Rabello Portella nº 2925, Vila Popular;

Nº 422/2023, Paulo Roberto de Almeida, limpeza em córrego da Rua Cegonhas, no Cidade Nova II;

Nº 423/2023, Valdecir da Costa Silva, limpeza de viela que liga a Rua Mario Antônio Campos de Melo nº 139 com a Rua João Manoel dos Anjos, Parque Novo Mundo.

ORDEM DO DIA

1. PROJETOS DE LEI EM DISCUSSÃO ÚNICA:

Nº 20/2023, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, dispõe sobre o Programa de incentivo ao cultivo das plantas "Citronela" e "Crotalária", como método natural de combate à dengue no Município e dá outras providências;

Nº 21/2023, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, dispõe sobre a adoção de medidas para evitar criadouros do Aedes Aegypti, Aedes Albopictus, Zica Vírus e Chicungunha nos locais determinados e dá outras providências.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE